Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.493, DE 07 DE AGOSTO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO QUE ATUAM NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, REFERENTE A RECURSOS DO PROJETO "INVESTINDO COM O CORAÇÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar CONVÊNIO com as Entidades Sociais a seguir especificadas, que atuam no atendimento a crianças e adolescentes, referente a recursos do Fundo da Criança e Adolescente, arrecadados através do Projeto "INVESTINDO COM O CORAÇÃO", com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades:

a) Obra Promocional Santa Marta: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
b) Sociedade Fraternal Cantinho da Luz: R$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais);
c) Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão: R$ 1.000,00 (um mil reais);
d) Patronato Agrícola e Profissional São José: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
e) Mitra Diocesana – Pastoral da Criança: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
f) Patronato Agrícola e Profissional São José – Lar da Criança: R$ 1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais);
g) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
h) Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Erechim: R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais);
i) Associação dos Deficientes do Alto Uruguai: R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais);
j) Sociedade de Amparo a Maternidade e Infância – Creche Mãezinha do Céu: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 2º - No presente exercício fica o Poder Executivo autorizado a repassar os recursos do Fundo da Criança e Adolescente às entidades acima citadas e a celebrar Convênio com as mesmas, adotando os critérios de repasse estabelecidos pelo COMDICAE.

Art. 3º - O repasse dos recursos financeiros do Fundo da Criança e do Adolescente referentes ao Projeto "INVESTINDO COM O CORAÇÃO" que totalizam R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) às Entidades que prestam atendimento a Crianças e Adolescentes, dar-se-á no decorrer do ano de 2002.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das Dotações Orçamentárias Próprias, da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Secretaria Municipal da Cidadania e Promoção Social:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
0901.15814832.031 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3350.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 5º - As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município e aplicar os recursos conforme Projeto e Plano de Aplicação de Recursos, apresentado e aprovado pelo COMDICAE, 30 (trinta) dias após o recebimento do valor do Convênio, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.661/94.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 07 DE AGOSTO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.